



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00519

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela Contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As cotas mensais estimadas estão listadas no item 1 do Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** A Contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, conforme item 5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 - JC**
ELEMENTOS DE DESPESA: **339030.01**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria para a presente licitação.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total anual estimado da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor total anual estimado deverá equivaler aos 12 meses de prestação de serviço, conforme indicado no Anexo 2 – Planilha Modelo de Proposta Comercial, podendo o licitante, ao formular sua proposta, optar por oferecer “Desconto” ou “Taxa de Administração”.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 21.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 23.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 23.1.1.** Planilha de Formação de Preço, conforme modelo fornecido no Anexo 2 deste Edital, podendo o licitante optar por oferecer “Desconto” ou “Taxa de Administração”.
- 23.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 23.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

- 23.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 24.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 24.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 24.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

- 25.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilidade Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 25.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 25.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.

26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, **juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 28.1.** **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

28.2. Capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu ou está fornecendo serviço com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.

28.2.1. O atestado deverá conter: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.





SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, será exigida indicação de preposto com endereço na Grande Vitória informando nome, telefone, endereço e e-mail, conforme item 8.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

41. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

42. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

43. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

43.1. Cometer fraude fiscal;

43.2. Apresentar documento falso;

43.3. Fizer declaração falsa;

43.4. Comportar-se de modo inidôneo;

43.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

43.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

43.7. Não mantiver a proposta.

44. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

45. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

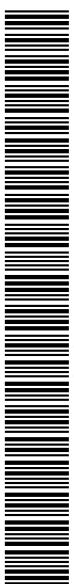
- 46.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 47.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 48.** **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 49.** **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 50.** **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 51.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 52.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 53.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 54.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 55.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 56.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 57.** A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.
- 58.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

58.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

58.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

59. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

61.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

61.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

62. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

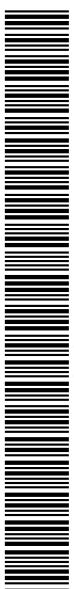
63. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

64. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

67. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



JFESEOF201300519V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

69.2. Anexo 2 – Modelo de Planilha para Proposta Comercial.

69.3. Anexo 3 – Planilha Orçamentária de Preço.

69.4. Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

69.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de dezembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





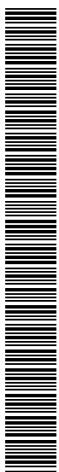
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

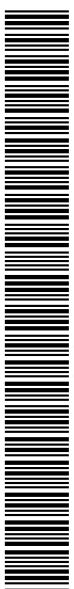
TERMO DE REFERÊNCIA

1-objeto	<p>1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as cotas mensais abaixo discriminadas:</p> <p>-22(vinte e duas) cotas de 300 (trezentos) litros de combustível, para as Varas Federais. Valor unitário de cada cota R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);</p> <p>-01(uma) cota de 1.500 (mil e quinhentos) litros de combustível, para as unidades administrativas da Sede da Seção Judiciária. Valor da cota R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);</p> <p>-05(cinco) cotas de 120 (cento e vinte) litros de combustível, sendo 01(uma) cota para cada unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Vara Federal da Serra. Valor unitário de cada cota R\$ 300,00 (trezentos reais) considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);</p>
-----------------	---

1



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	<p>- 04(quatro) cotas de 05(cinco) litros de óleo lubrificante, sendo 01(uma) cota para cada unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus. Valor unitário de cada cota R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);</p> <p>-04(quatro) cotas de filtro de óleo lubrificante, sendo 01(uma) cota para cada unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus. Valor unitário de cada cota R\$ 50,00 (cinquenta reais);</p> <p>-04(quatro) cotas de filtro de ar, sendo 01(uma) cota para cada unidade administrativa das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus. Valor unitário de cada cota R\$ 50,00 (cinquenta reais);</p> <p>1.2. As cotas mensais não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas até o limite mensal, conforme detalhado nas cotas descritas no subitem 1.1 deste termo de referência.</p> <p>1.3. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de cotas efetivamente consumida pela Contratante, independente do valor dos créditos disponibilizados pela Contratada, que deverá seguir rigorosamente o valor dos créditos detalhados no subitem 1.1 deste termo de referência.</p>
--	--



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

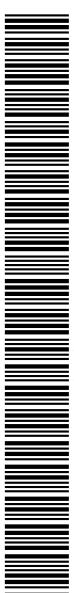


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

<p>2- da especificação dos serviços</p>	<p>2.1. Os cartões magnéticos combustível deverão atender as seguintes especificações:</p> <p>2.1.1. Cartões individuais eletrônicos, com senha que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo de 37 (trinta e sete) cartões, que poderão ser aumentados a critério da administração, sem ônus adicional à contratante, assim distribuídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 22 (vinte e dois) cartões sendo 01(um) para cada cota de 300 (trezentos) litros de combustível, para as Varas Federais. Deverá ser disponibilizado R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em cada cartão; - 03 (três) cartões para cota de 1.500 (mil e quinhentos) litros de combustível, para as unidades administrativas da Sede da Seção Judiciária. Deverão ser disponibilizados 02(dois) cartões com R\$ 1.500(mil e quinhentos reais) e 01(um) cartão com R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); - 05 (cinco) cartões sendo 01(um) para cada cota de 120 (cento e vinte) litros de combustível localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Vara Federal da Serra. Deverá ser disponibilizado R\$ 300,00 (trezentos reais) em cada cartão; - 04 (quatro) cartões para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus, exclusivamente para o abastecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Deverá ser disponibilizado R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada cartão; - 03(três) cartões para os casos de substituições e emergências, que só serão utilizados em casos excepcionais. <p>2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os cartões habilitados de acordo com as cotas definidas, que ficarão sob a responsabilidade da Seção de Transporte e Vigilância - SETRAV e deverão conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO</p>
---	---



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

	<p>JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.</p> <p>2.1.3. O valor do crédito dos cartões magnéticos corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Contratante, sendo expressamente vedada a utilização do crédito destinado ao fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar para o abastecimento de combustível e vice versa.</p> <p>2.1.4. Os cartões para fornecimento de combustível deverão estar bloqueados para o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Os cartões para fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar deverão estar bloqueados para o fornecimento de combustíveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada efetuar os bloqueios e fiscalizá-los.</p> <p>2.2. Os combustíveis utilizados serão (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel);</p> <p>2.3. Os óleos lubrificantes utilizados serão os indicados no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias.</p> <p>2.4. Os filtros de óleo utilizados serão os indicados no manual de cada veículo localizados nas Subseções Judiciárias.</p> <p>2.5. Os filtros de ar utilizados serão os indicados no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias.</p>
3-prazo de entrega dos cartões	<p>3.1. Os cartões deverão ser entregues na Seção de Transporte e Vigilância - Setrav, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, Cep.29.053-245, telefones (27)3183-5183, 3183-5125, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, de comunicação formal do gestor do contrato (Setrav);</p> <p>3.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique</p>



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01

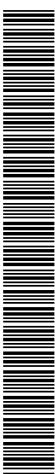


Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
 Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

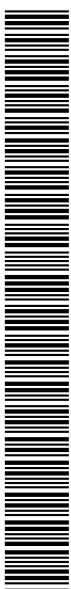


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.</p> <p>3.2. Após o recebimento dos cartões a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), emitirá Certidão de Início dos Serviços, em até 05(cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.</p>
4-prazo de vigência Contrato	<p>4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.</p>
5-Localização dos postos a serem credenciados:	<p>5.1. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede da Contratante, bem como dos prédios que abrigam as Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Linhares e da Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado no Rio de Janeiro, na quantidade abaixo especificada e conforme endereços relacionados no item 11:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no mínimo, 03 (três) postos de combustível em Vitória; - no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada uma das cidades a seguir: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus. - no mínimo, um posto de combustível na cidade do Rio de Janeiro/RJ (próximo ao TRF da 2ª Região). <p>5.2. A contratada deverá manter no mínimo, um posto credenciado de combustível na cidade de Campos de Goytacazes/RJ</p>
6-Do gerenciamento do consumo:	<p>6.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios à CONTRATANTE, que permitam o controle diário do crédito total dos cartões, saldo dos cartões, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível abastecido; local e data do abastecimento.</p>
7-Do Pagamento	<p>7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o</p>



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01

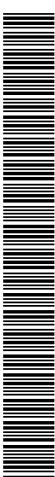


Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
 Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.</p> <p>7.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>7.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:</p> <p>7.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>7.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.</p> <p>7.3.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.</p> <p>7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.</p> <p>7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.</p> <p>7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.</p> <p>7.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:</p> <p>a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;</p>
--	--



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;</p> <p>c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."</p> <p>7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.</p> <p>7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:</p> $EM = N \times VP \times I$ <p>Onde:</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela a ser paga;</p> <p>I = Índice de compensação financeira, assim apurado:</p> $I = \frac{(TX/100)}{365}$ <p>TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.</p> <p>7.10. As condições de pagamento estabelecidas pela Contratante não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela Contratada, mas pelo valor dos combustíveis/óleos/filtros utilizado.</p>
8 - Das Obrigações da Contratada:	<p>8.1 A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo de ligação entre a Contratante e a Contratada, informando o nome, telefone, email e endereço;</p> <p>8.2. A Contratada deverá disponibilizar na <i>internet</i> ou em sistema próprio a relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a contratada deverá no prazo máximo de 03(três) dias úteis credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 5 deste Termo;</p> <p>8.3. A contratada deverá manter uma rede de postos de</p>



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
 Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme item 5.</p> <p>8.4. A Contratada deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões; efetuar bloqueio nos casos de perda, furtos ou roubos, bem como habilitar novos cartões, estritamente no limite do contrato firmado, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato;</p> <p>8.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</p> <p>8.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>8.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>8.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.</p> <p>8.9. A Contratada será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a Contratada ficará responsável pela diferença;</p> <p>8.10. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados no mercado (para cada tipo de combustível). Serão utilizado para fins de controle e fiscalização dos preços cobrados a tabela mensal publicada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada Município, conforme publicado no site: www.anp.gov.br/preco/;</p> <p>8.10.1 Caso a tabela publicada pela ANP não contemple todos os municípios onde foram efetuados os abastecimentos, serão considerados para fins de controle e fiscalização, o preço praticados no Município de Vitória/ES.</p> <p>8.11 Os demais produtos (óleos/filtros) serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.</p>
--	---



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01

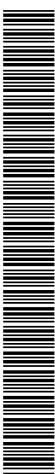


Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

9- Das obrigações da contratante	<p>9.1. A contratante ficará obrigada a recolher o cupom e a Nota Fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto da nota fiscal de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota.</p> <p>9.2. A contratante se obrigará a efetuar o pagamento mensal do combustível efetivamente utilizado e dos demais produtos consumidos de acordo com as especificações do termo de referência, desde que a contratada cumpra com todas as exigências contratuais.</p> <p>9.3. Fica expressamente proibido o pagamento antecipado por créditos disponibilizados pela Contratada e não utilizados pela Contratante.</p>
10-Da licitação	<p>10.1. A licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.</p> <p>10.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.</p>
11- Endereços da Sede da SJES, Subseções e do TRF da 2ª Região	<p>11.1 Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do ES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitoria/ES, CEP 29.053-245</p> <p>11.2. Subseção Judiciária de Colatina - Avenida Getulio Vargas com Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES. Cep.29700-200</p> <p>11.3. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº - Independência. Cep. 29.306-500;</p> <p>11.4. Subseção Judiciária de Linhares - Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares/ES. Cep.29.900-040;</p> <p>11.5. Subseção Judiciária de São Mateus - Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334- Fátima, São Mateus. Cep.29.933-530.</p>



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
 Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



	11.6. Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro. Cep.20.081-000
12- Das Sanções Administrativas	12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, ES, 07 de novembro de 2013.

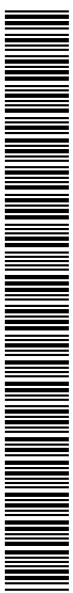
Paulo Roberto Moraes
Diretor em exercício do NST

André Lope de Resende
Setrav

10



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1080484.9246252-3563 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

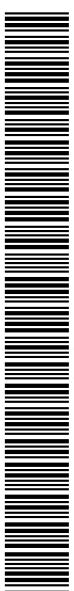
ANEXO II

Ref.	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustível(álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel)		R\$ 261.000,00
B	(-) desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP		R\$
C	Preço estimado anual de gasto com óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R\$ 12.000,00
D	(-) desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R\$
E	(-) SUBTOTAL (A-B) + (C-D)=		R\$
F	(+) taxa de administração		R\$
G	(-) total anual estimado da proposta (E+F)		R\$

- Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar o menor valor anual estimado.



JFESMEM201303863A



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
 Documento Nº: 1079820.9066940-2798 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

218
Justiça Federal
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

184
Justiça Federal
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DO PERCENTUAL MÉDIO E DO PREÇO MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2013/00519

DESCRIÇÃO	A	B	C	D	PERCENTUAL MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis, óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, via postos credenciados, para a frota de veículos desta Seccional.	-0,10%	3,00%	-0,031%	-0,05%	0,7050%
ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL					R\$ 273.000,00
PREÇO MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,705% x R\$ 273.000,00)					R\$ 1.924,65
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$ 274.924,65

Vitória, 29 de novembro de 2013.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201300519v01

JFESEOF201300519v01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1080484.9432873-5009 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300519V01



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA

PROCESSO JFES-EOF-2013-00519

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2013-00519, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2013, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela **CONTRATADA** via postos credenciados para a frota de veículos pertencentes à **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições previstas no item 2 e de acordo com as cotas mensais previstas no item 1, ambos do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. Os endereços da Sede da **CONTRATANTE**, bem como das subseções e do TRF da 2ª Região, são os seguintes:

Página 1 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

1.2.1. **Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo:** Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 1.877 – Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245;

1.2.2. **Subseção Judiciária de Colatina:** Rua Santa Maria nº 46, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-200;

1.2.3. **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim:** Av. Monte Castelo, s/nº - Independência, CEP: 29.306-500;

1.2.4. **Subseção Judiciária de Linhares:** Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-040;

1.2.5. **Subseção Judiciária de São Mateus:** Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.334 – Fátima, São Mateus, CEP: 29.933-530;

1.2.6. **Sede do Tribunal Regional Federal da 2º Região:** Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.081-000;

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO GERENCIAMENTO:

2.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões na SETRAV, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 1.877 – Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.0053-245, telefones (27) 3183-5183, 3183-5125, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, acompanhados das respectivas senhas de utilização e cotas de consumo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** de comunicação formal do gestor do **CONTRATO** (SETRAV);

2.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Subitem 2.1.1 desta Cláusula, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

Página 2 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

2.1.3. Após o recebimento dos cartões a Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), emitirá a **Certidão de Início dos Serviços**, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem do prazo de prestação dos serviços e efeitos financeiros.

2.2. DO GERENCIAMENTO DO CONSUMO:

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios à **CONTRATANTE**, que permita o controle diário do crédito total dos cartões, saldo dos cartões, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível abastecido; local e data do abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS:

3.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A forma de prestação dos serviços e suas características, estão descritos no Termo de Referência.

3.2. DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS:

3.2.1. A localização dos postos a serem credenciados estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar na internet ou em sistema próprio, a relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 5 do Termo de Referência;

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência;

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões, bem como efetuar bloqueio nos casos de perda, furtos ou roubo, bem como habilitar novos cartões, estritamente no limite do **CONTRATO** firmado, sem ônus adicionais para a

Página 3 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO**.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a **CONTRATADA** ficará responsável pela diferença;

4.9. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados no mercado (para cada tipo de combustível). Serão utilizados para fins de controle e fiscalização dos preços cobrados a tabela mensal da ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada município, conforme publicado no site: www.anp.gov.br/preco/;

4.10.1. Caso a tabela publicada pela ANP não contemple todos os municípios onde foram efetuados os abastecimentos, serão considerados para fins de controle e fiscalização, para esses municípios, o preço praticados no município de Vitória/ES.

4.11. Os demais produtos (óleos/filtros) serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.

Página 4 de 11



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a recolher o cupom e a nota fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto das notas de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota.

5.2. A CONTRATANTE se obrigará a efetuar o pagamento mensal do combustível efetivamente utilizado e dos demais produtos consumidos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, desde que a CONTRATADA, cumpra com todas as exigências contratuais.

5.3. Fica expressamente proibido o pagamento antecipado por créditos disponibilizados pela CONTRATADA e não utilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da **Certidão de Início dos Serviços** prevista no item 2.1.3 da Cláusula Segunda do **CONTRATO**.

6.2. **DA VIGÊNCIA:**

6.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. **DO PREÇO:**

7.1.1. O percentual de desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP é de ____ % (_____);

7.1.2. O percentual de desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar é de ____ % (_____);

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Brasão do Brasil
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

7.1.3. O percentual da taxa de administração é de ____% (_____);

7.1.4. O Valor Global Estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. DO PAGAMENTO

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Seção de transporte e Vigilância – SETRAV da **CONTRATANTE**.

8.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.1.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

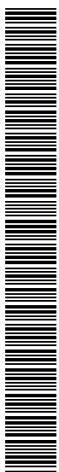
8.1.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

8.1.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

8.1.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de

Página 6 de 11



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.1.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.1.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.1.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.1.10.1. O inadimplemento do contido no subitem 8.1.10. sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.1.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Página 7 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.1.13. As condições de pagamento estabelecidas pela **CONTRATANTE** não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela **CONTRATADA**, mas pelo valor dos combustíveis/óleos/filtros utilizado.

8.2. DO REAJUSTE:

8.2.1. As taxas e percentuais de descontos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

09.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

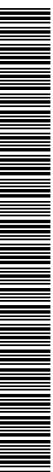
CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Página 8 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.4 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 9 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Brasão do Brasil
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2013 e seus anexos;

12.1.2. Proposta comercial vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

12.1.3. Certificados de Regularidade Trabalhista e Fiscal perante o FGTS, Previdência Social e Fazenda Nacional.

12.1.4. Indicação do Preposto conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO:

Página 10 de 11



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2013

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, ____ de _____ de 2013.

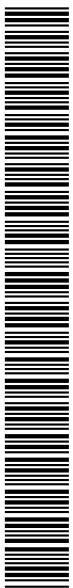
Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 11 de 11



JFESEOF201300519V01



JFESEOF201300519V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento N°: 1080484.9322826-2185 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1080484.9474698-6820 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>